

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0025/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.002286/2025.23**, Parecer Técnico N.º **PAR-176/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-02-06**, ao Empreendedor:

**NOME: RORAIMA ENERGIA S.A**

**CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44**

**ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DENOMINADA DE SUBESTAÇÃO PARAVIANA, EM POTÊNCIA DE 69/13,8 KV, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA**

**VALIDADE: 11/08/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 11/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **12/08/2025 às 11:53**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 09:05**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f87a5> informando o seguinte código verificador: **f87a5**



---

---

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;

---

---

## DOCUMENTOS ANEXOS

### COORDENADAS GEOGRAFICAS:

**02°51'48,62" N 60°39'32,04" W**

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.002286/2025.23**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-176/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 1.962,64**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANCLEUMAR CARVALHO BRASIL - ART Nº RR20250162611**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYCON ZANDONAI VINGA - ART Nº RR20250155909**

**femarh**  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **12/08/2025 às 11:53**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 09:05**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f87a5> informando o seguinte código verificador: **f87a5**